



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir à título de doação, 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) de lajotas sextavadas de concreto ao Colégio Cecília Meireles, provenientes do descarte de obras de pavimentação ou revitalização de vias públicas."

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Apiaí Regional*
Edição de 04/05/24 página _____
Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, à título de doação 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) de lajotas sextavadas de concreto ao Colégio Cecília Meireles, provenientes do descarte de obras de pavimentação ou revitalização de vias públicas.

Parágrafo Único: As lajotas sextavadas de concreto à que se refere o *caput* deste artigo serão utilizadas, unicamente, para a pavimentação do pátio em frente ao Colégio Cecília Meireles, na Rua David Carlos Macknight, nº 421, Jardim Paraíso, Apiaí, Estado de São Paulo.

Artigo 2º: As cláusulas e condições para a celebração da presente doação serão aquelas constantes na Minuta do Termo de Doação, anexo à presente Lei.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

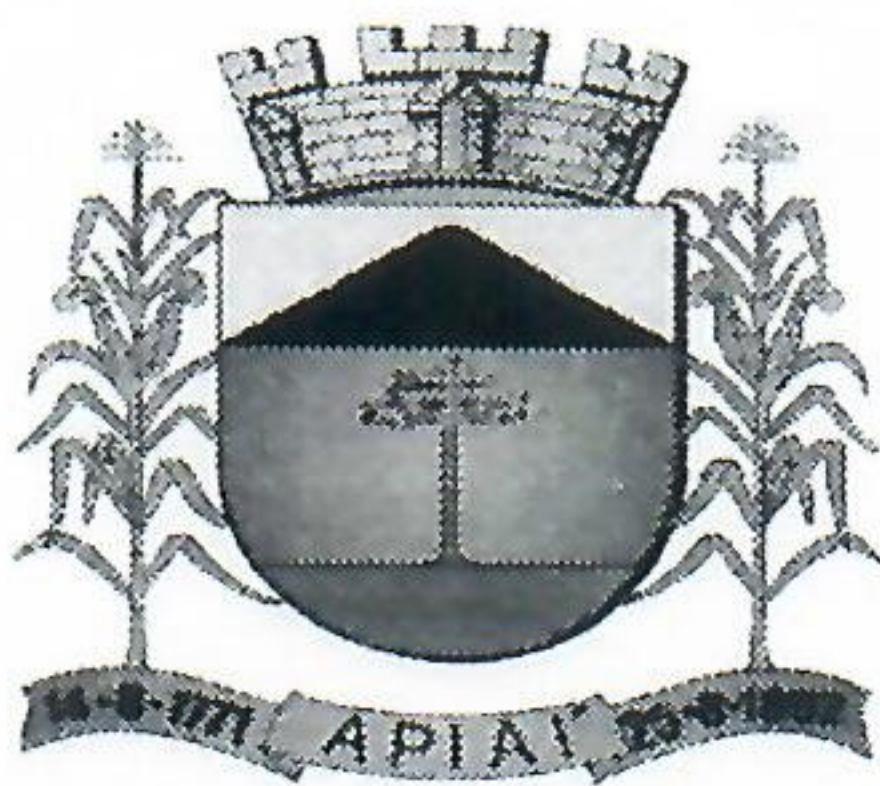
Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 02 de maio de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 394, de 1º de março de 2024, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE APIAÍ E O COLÉGIO CECÍLIA MEIRELES.

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.242/0001-38, com sede administrativa na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, Centro, neste ato representado pelo **SENHOR SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, em pleno exercício do mandato, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.305.651-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.516.398-46, residente e domiciliado na Rua Kioto, nº 46, casa, Jardim Sol Nascente, Apiaí, Estado de São Paulo, doravante denominado **DOADOR**, e de outro **COLÉGIO CECÍLIA MEIRELES**, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 67.361.014/0001-01, com sede na Rua David Carlos Macknight, nº 421, Jardim Paraíso, Apiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **SENHOR ELCIO PEREIRA DE SOUZA LAZZAROTTO**, brasileiro, solteiro, Diretor de Escola, portador da cédula de identidade RG nº 34.070.940-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.430.398-36, residente e domiciliado na Rua Hiroaki Oikawa, nº 1000, Apto 313, Campo Velho, Apiaí, Estado de São Paulo, doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Termo de Doação, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a transferência (alienação) de 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) de lajotas sextavadas de concreto ao **DONATÁRIO**, provenientes do descarte de obras de pavimentação ou revitalização de vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

O **DONATÁRIO** deverá utilizar as lajotas sextavadas, objeto da presente doação, unicamente, para a pavimentação do pátio em frente a instituição escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO

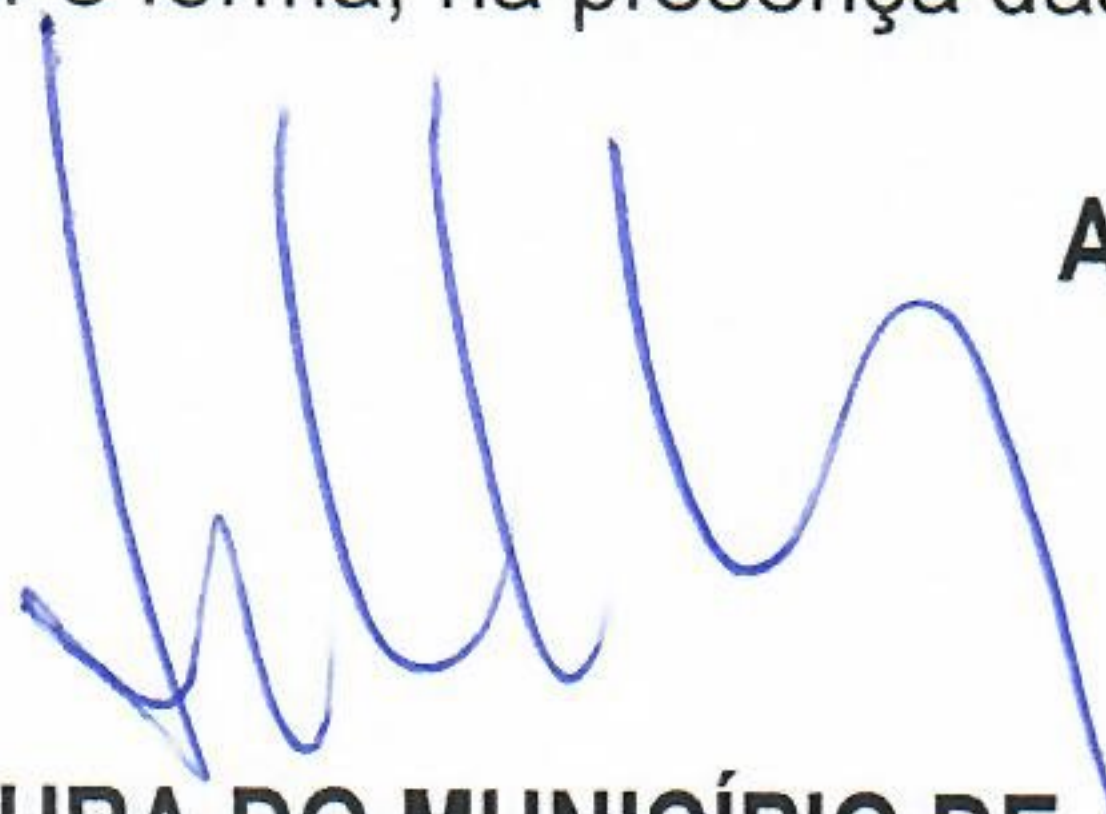
O não cumprimento das obrigações assumidas ou o desvio da finalidade acarretará o cancelamento da presente doação, bem como a indenização ao Município, pelo donatário, do valor das lajotas sextavadas, ora recebidos, independentemente de interpelação judicial e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser.

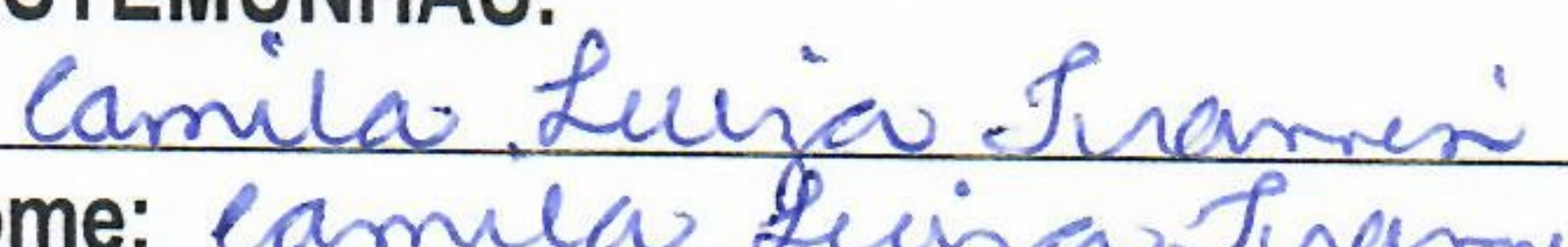
E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

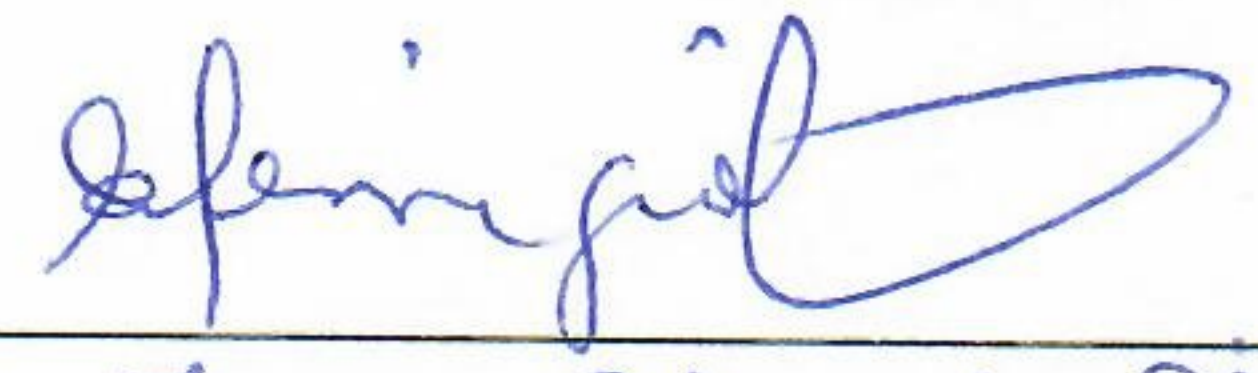
Apiaí - SP, em 02 de maio de 2024


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA - DOADOR


COLÉGIO CECÍLIA MEIRELES
ELCIO PEREIRA DE SOUZA LAZZAROTTO - DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª 
Nome: Camila Luiza Tramer
RG: 46.274.673-2

2ª 
Nome: Jorge Eber de Oliveira Remigia
RG: 40.157.112-9